



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 2188/2010

PUBLICADO EM

20 / 08 / 2010 no jornal

Boletim nº 234

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) E APROPRIADO ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0014.2041 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 1.000,00

8 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0014.2041 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 22.000,00

8 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0014.2041 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 2.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 25.600,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0014.1004 - APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
R\$ 22.000,00

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0014.1004 - APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
R\$ 2.600,00



Prefeitura Municipal de Castro

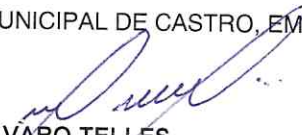
08 - SEC.MUNIC.DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0014.1004 - APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
R\$ 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 25.600,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL